

Neste Sábado, 9, a partir das 16 horas, o Voltaço enfrenta o Vasco da Gama no Estádio da Cidadania, Sylvio Raulino de Oliveira. O jogo marcará a entrega das faixas para o campeão Volta Redonda, que venceu o estadual de segunda divisão e retornou a elite do futebol carioca, na primeira divisão. Crianças, mulheres e idosos vão pagar meia entrada, R\$ 5,00.



O governo municipal entregou a nova iluminação pública da RJ 153 que abrange os bairros Voldac e Santa Rita do Zarur, onde o espaço era de 60 metros de um poste a outro, e iluminação inadequada. Foram instaladas 128 luminárias de 250watts, reduzindo o espaço para apenas 30 metros, aumentando a potência da iluminação noturna, e oferecendo mais segurança aos moradores.

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 573

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

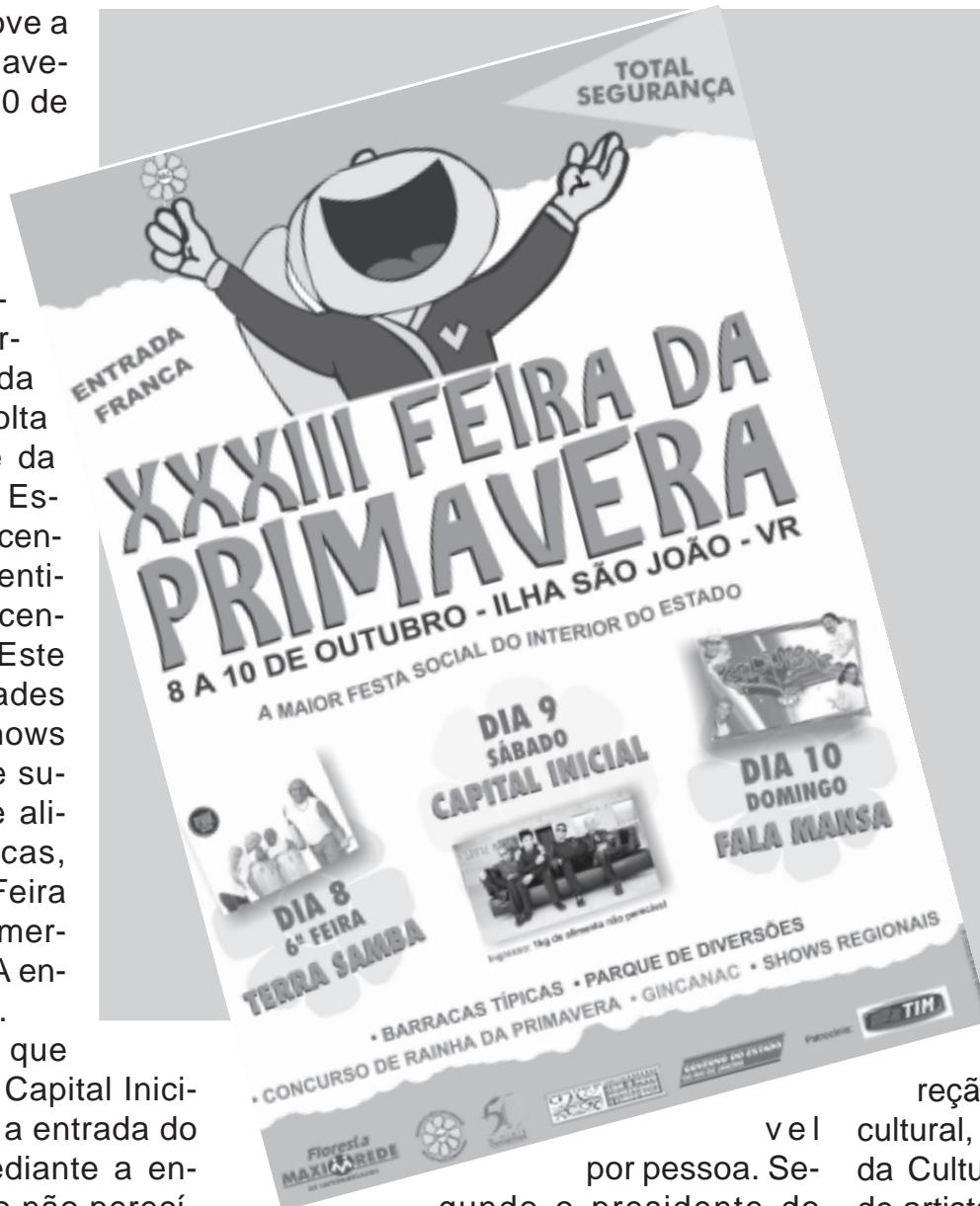
07 DE OUTUBRO DE 2004

Entrada franca / 1kg de alimentos

Cidade realiza a 33ª Feira da Primavera/NAC

Volta Redonda promove a XXXIII Feira da Primavera, nos dias 8, 9 e 10 de outubro na Ilha São João. A tradicional festa é organizada pelo NAC - Núcleo de Ação Comunitária, composto por 22 entidades e três clubes de serviços - com a parceria da prefeitura municipal de Volta Redonda. O patrocínio é da telefonia TIM e Governo Estadual através da Lei de Incentivos Cultural. Todas as entidades do NAC são benfeitoras, sem fins lucrativos. Este ano participam 17 entidades da atual feira. Haverá shows regionais e com grupos de sucesso nacional, praça de alimentação, barracas típicas, concurso da Rainha da Feira da Primavera e stands comerciais de várias empresas. A entrada é franca ao público.

A programação prevê que no dia do show do grupo Capital Inicial, sábado, 9 de outubro, a entrada do público será liberada mediante a entrega de 1 Kg de alimento não perecível



por pessoa. Segundo o presidente do

NAC, Ivan Penna, a previsão é que 40 mil pessoas visitem a feira na noite de Sábado, o que será possível arrecadar 40 toneladas de alimentos. A arrecadação está integrada a campanha de distribuição do Fome Zero. Na sexta feira, 8 de outubro, abertura a partir das 18 horas. O show é com Terra Samba. No Domingo, 10, Fala Mansa.

Gincanac

A 33ª Feira da Primavera funciona na Sexta a partir das 18 horas. No Sábado, a partir das 14 horas. No Domingo, a partir das 13 horas. Um total de cinco equipes de gincanas está atuando no Gincanac. A realização de tarefas foi iniciada no dia 25 de setembro. Nesta semana estão sendo executadas novas tarefas pelas equipes participantes. A direção do NAC informou que na área cultural, estará funcionando o Pavilhão da Cultura com mostras dos trabalhos de artistas plásticos da cidade e região.

reção do NAC informou que na área cultural, estará funcionando o Pavilhão da Cultura com mostras dos trabalhos de artistas plásticos da cidade e região.

Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal
Sueli das Graças Alves Pinto
Vice-Prefeita
Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar
Carlos Macedo da Costa
Secretário Municipal de Governo
Eudis Furtado
Secretário Municipal de Administração
Lincoln Botelho da Cunha
Secretário Municipal de Planejamento
Fernando Antônio Rodrigues de Almeida
Secretário Municipal de Fazenda
Analice Silva Martins
Secretaria Municipal de Saúde
Emiliana Marcondes S. Casagrande
Secretaria Municipal de Educação
Moacir Carvalho de Castro Filho
Secretário Municipal de Cultura
Rosemari Machado Vilela
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
José Jerônimo Teles Filho
Secretário Municipal de Obras
Marco Antônio dos Reis
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Isidorio Ribeiro
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Hudson Rodrigues de Oliveira
Procurador Geral do Município
Luiz Carlos Rodrigues
Coordenador de Defesa do Meio Ambiente
Almir de Souza Rodrigues
Diretor - Presidente da Cohab/VR
Paulo César Lopes Netto
Presidente da EPD/VR
José Américo de Almeida Bitencourt
Presidente da FEVRE
Sônia Márcia Sachetto da Silva
Diretor-Presidente do Fundo Comunitário
Maria Aparecida Paraiso Alves
Presidente da Fundação Beatriz Gama
Sebastião Faria de Souza
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários
Munir Rafful
Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro
Paulo Cesar de Souza
Diretor-Executivo do SAAE/VR
Ricardo Ballarini
Assessor de Comunicação Social
Roberto Lourenço José
Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

EXPEDIENTE

Jornal Volta Redonda em Destaque

Órgão Oficial do Município de Volta Redonda
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

Responsável: Assessoria de Comunicação Social
da PMVR

Telefone: (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954

Organização dos atos oficiais:
Marta de Castro

Impresso: Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.104

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 3º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando a atender despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Internações, no FMS, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**
4.50.10.122.0156.2.001 33903901.20 450.090 R\$ 3.500.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos transferidos do Município para o Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.109

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no IPPU/VR, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**
4.35.04.122.0156.2.001 33903000.99 435.090 R\$ 17.000,00
4.35.04.122.0156.2.001 33903900.99 435.110 R\$ 14.000,00
TOTAL R\$ 31.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização do IPPU/VR - Contratação por Tempo Determinado, Diárias Civil, Obrigações Tributárias e Contributivas e Programa de Elaboração do Novo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano/VR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no IPPU/VR, a saber:

| FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|----------------|---------|---------------|
| 4.35.04.122.0156.2.001 | 33900400.99 | 435.050 | R\$ 7.000,00 |
| 4.35.04.122.0156.2.001 | 33901400.99 | 435.070 | R\$ 10.000,00 |
| 4.35.04.122.0156.2.001 | 33904700.99 | 435.130 | R\$ 10.000,00 |
| 4.35.04.451.0156.1.003 | 33903900.99 | 435.190 | R\$ 4.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 31.000,00 |

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.110

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Outros Encargos - Despesas de Exercícios Anteriores, na EGM, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**
4.14.04.122.0160.2.098 44909200.00 414.090 R\$ 2.400.000,00

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Outros Encargos - Despesas de Exercícios Anteriores, na EGM, a saber:

FUNCIONAL **CAT. ECONÔMICA** **CÓDIGO** **VALOR**
4.14.04.122.0160.2.098 33909200.00 414.080 R\$ 2.400.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.111

Rescisão Administrativa do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 23 de abril de 2004 (**CONTRATO Nº 103/2004**) entre o Município de Volta Redonda e a Empresa Soteme - Sociedade Técnica de Representações e Manutenções de Equipamentos Ltda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atri-

buições que lhe confere o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que em 23 de abril de 2004, através do processo administrativo nº 01.879/2004, foi firmado o CONTRATO Nº 103/2004 entre o MUNICÍPIO e a Empresa SOTEME - SOCIEDADE TÉCNICA DE REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA., visando executar o serviço de fornecimento (fabricação) e montagem das estruturas, plataformas e escadas dos postes de iluminação do Mini-Estádio na Ilha São João em Volta Redonda - RJ, pelo preço global de R\$ 47.888,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais), no prazo de 50 (cinquenta) dias corridos;

CONSIDERANDO que através da Ordem de Serviço nº 023/2004-IPPU/VR, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPU/VR, órgão fiscalizador da obra conforme estabelecido na Cláusula Segunda, § 1º, do Contrato, foi determinado o dia 03 de maio de 2004 para início dos serviços sem a adoção de qualquer providência da CONTRATADA;

CONSIDERANDO que em despacho de 11 de agosto de 2004, uma vez constatado que a CONTRATADA não iniciou os trabalhos, decidiu o órgão fiscalizador pela Rescisão Administrativa do Contrato;

CONSIDERANDO que a decisão foi comunicada a CONTRATADA conforme consta de Ofício nº 377/2004-IPPU/VR, fls. 95 do Processo administrativo nº 01.879/2004, através do "AR" de fls. 96, sendo-lhe concedido prazo para apresentação de defesa em homenagem ao princípio insculpido no artigo 5º, LV, da CF/88, não tendo a mesma se manifestado sobre o caso;

CONSIDERANDO o que consta das Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima e artigos 77 e 78, I e XII, na forma do artigo 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica rescindido administrativamente o CONTRATO Nº 103/2004, firmado em 23 de abril de 2004 com a Empresa SOTEME - SOCIEDADE TÉCNICA DE REPRESENTAÇÕES E MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Artigo 2º- A Comissão Permanente de Licitação/SMG adotará as providências necessárias para aplicação das sanções cabíveis.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 24 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.112

Denomina **PROF. PAULO CAMARGO DE MELO** a Arena Esportiva localizada no bairro Aterrado.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município precisa resgatar a memória de sua história, dos seus emancipadores, dos seus trabalhadores pioneiros e dos seus municípios;

CONSIDERANDO que o Prof. Paulo Camargo de Melo aqui nasceu, viveu e criou seus 2 filhos, ensinando-lhes a amar e respeitar esta terra e sua gente;

CONSIDERANDO que referido cidadão, através da prática da educação física e do desporto, pode ajudar às pessoas de nossa comunidade, integrantes das diversas faiixas etárias e diferente posição social, a adquirir uma melhor qualidade de vida;

CONSIDERANDO que o Prof. Paulo Camargo de Melo, na qualidade de professor especializado no treinamento esportivo, técnico e atleta, contribuiu, no decorrer dos anos,

para a melhoria na qualidade e na divulgação do desporto praticado na região;

CONSIDERANDO que méritos não faltaram ao Prof. Paulo Camargo de Melo para merecer uma homenagem cívica,

D E C R E T A :

Artigo 1º- A Arena Esportiva, localizada na Praça Independência e Luz II, no bairro Aterrado, passa a ser denominada **PROF. PAULO CAMARGO DE MELO**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 9347, de 22/agosto/2002.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.113

Considera Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda o Ilmº Sr. Pedro Aurélio de Mattos Gonçalves, Governador do Distrito LC-1 do Lions Internacional

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Município de Volta Redonda receberá, no dia 06/outubro/2004, a visita do Ilmº Sr. Pedro Aurélio de Mattos Gonçalves, Governador do Distrito LC-1 do Lions Internacional;

CONSIDERANDO os altos serviços prestados à comunidade pelo Lions Internacional;

CONSIDERANDO, finalmente, a satisfação de nossa Comunidade em receber tão excelsa autoridade,

D E C R E T A:

Artigo 1º- É considerado Hóspede Oficial do Município de Volta Redonda, durante a estada em nossa cidade, o Sr. Pedro Aurélio de Mattos Gonçalves.

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.115

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a

Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na PGM, a saber:

| FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|----------------|---------|---------------|
| 4.12.04.122.0156.2.050 | 33903900.00 | 412.050 | R\$ 60.000,00 |

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Aquisição de Imóveis, na PGM, a saber:

| FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|----------------|---------|---------------|
| 4.12.04.122.0156.2.050 | 45906100.00 | 412.080 | R\$ 60.000,00 |

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.117

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26 da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Manutenção e Operacionalização do FMAS e do CMAS - Material de Consumo, Programa de Atendimento ao Deficiente - Material de Consumo e Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC - Material de Consumo, no FMAS, a saber:

| FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|----------------|---------|---------------|
| 4.65.08.122.0156.2.001 | 33903000.00 | 465.025 | R\$ 4.000,00 |
| 4.65.08.242.0024.2.004 | 33903000.92 | 465.150 | R\$ 15.000,00 |
| 4.65.08.122.0156.2.002 | 33903000.00 | 465.055 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 22.000,00 |

Artigo 2º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização do FMAS e do CMAS - Vencimentos e Vantagens Fixas / Pessoal Civil, Serviço de Ação Social - Material de Consumo e Manutenção e Operacionalização dos Programas da SMAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, no FMAS, a saber:

| FUNCIONAL | CAT. ECONÔMICA | CÓDIGO | VALOR |
|------------------------|----------------|---------|---------------|
| 4.65.08.122.0156.2.001 | 31901100.99 | 465.010 | R\$ 4.000,00 |
| 4.65.08.244.0029.1.008 | 33903000.92 | 465.340 | R\$ 15.000,00 |
| 4.65.08.122.0156.2.002 | 33903600.99 | 465.065 | R\$ 3.000,00 |
| TOTAL | | | R\$ 22.000,00 |

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO N° 10.118

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, inciso I, letra "d", e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, uma área denominada "C-1, situada na Rodovia dos Metalúrgicos, de propriedade de **CAIO MÁRIO TEIXEIRA VIANA** e sua mulher **MÁRCIA ELISABETE DE SOUZA AGUIAR VIANA**, com as seguintes características e confrontações: partindo do ponto "A", confrontando com a Rodovia dos Metalúrgicos, até o ponto "B", mede 30,00m (trinta metros) em linha curva; do ponto "B", confrontando com área (Remanescente "C"), até o ponto "G", sendo que o ponto "B" ao ponto "C", mede 83,55m (oitenta e três vírgula cinqüenta e cinco metros) em linha reta; do ponto "C" ao ponto "D", mede 52,40m (cinquenta e dois vírgula quarenta metros) em linha curva; do ponto "D" ao ponto "E", mede 101,20m (cento e um vírgula vinte metros) em linha reta; do ponto "E" ao ponto "F", mede 29,50m (vinte e nove vírgula cinqüenta metros) em linha curva; do ponto "F" ao ponto "G", mede 133,00m (cento e trinta e três metros) em linha reta; do ponto "G", confrontando com a estrada projetada "BR-494" (Via Dutra), área "B" e área "B-2", fechando a poligonal do ponto de partida, mede 312,50m (trezentos e doze vírgula cinqüenta metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 21.326,24m² (vinte e um mil, trezentos e vinte e seis vírgula vinte e quatro metros quadrados), desmembrada da área "C" localizada às margens da Rodovia Presidente Dutra.

Artigo 2º - A área de terra tem por finalidade a construção de acesso à Casa de Custódia.

Artigo 3º - As despesas inerentes à citada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de setembro de 2004.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 361/2004 - NOMEIA, a contar de 08/09/2004, **ISRAEL ÂNGELO DE ALMEIDA** - Matrícula: 045853, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/SMO, símbolo DAS10-A, em substituição - Secretaria Municipal de Obras.

Portaria N°: 362/2004 - NOMEIA, a contar de 08/09/2004, **WALDIR ELIAS DA SILVA** - Matrícula: 024554, para exercer

o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Administração/SMO, símbolo DAS10-B, em substituição - Secretaria Municipal de Obras.

Portaria N°: 363/2004 - ATRIBUI GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, para os professores abaixo relacionados, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 4775/93, de 19/04/1993 - Secretaria Municipal de Educação.
MAT. NOME FUNÇÃO VIGÊNCIA
185450 ... Elza Aparecida S. T. Moura .. Dirigente de Turno ... 12/08/2004
195820 ... William de M. Nascimento..... Aux. de Secretaria ... 01/09/2004

Portaria N°: 366/2004 - CANCELA DISPOSIÇÃO, a contar de 01/09/2004, à servidora **CLAUDIA GONÇALVES LIMA** - Matrícula: 079065, junto à 202^a ZONA ELEITORAL DE VOLTA REDONDA, Secretaria Municipal de Administração.

Portaria N°: 368/2004 - NOMEIA, no período de 08/09/04 à 07/10/04, **JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS** - Matrícula: 128384, para responder interinamente pela função de Coordenador de Serviços Funerários/SMS, tendo em vista as férias do titular Isidório Ribeiro - Matrícula: 135235 Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2004.

EUDIS FURTADO

Secretario Municipal de Administração

ANTÔNIO FRANCISCO NETO

Prefeito Municipal

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria N°: 365/2004 - CONCEDER, a contar de 09/09/2004, 365 (trezentos e sessenta e cinco), dias de Licença Para Trato de Interesse Particular, sem Vencimentos, em prorrogação, à servidora **LEIZIANE APARECIDA CUNHA R. PENICHE** - Matrícula: 175200, ocupante do cargo de Professor do 1º Grau - 1^a Fase - Secretaria Municipal Educação.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2004.

EUDIS FURTADO

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CITAÇÃO N° 001/2004/CPPAD/SMA

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CP PAD/SMA, faz saber a **INÊS MARIA TRINDADE BOTTEON**, ocupante do cargo de Psicóloga, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 207/03, em que o mesmo figura como **indiciado**, com esteio no artigo 83, inciso VIII, da LM nº 1931/84, constando nos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, **CITADO** para no dia 18 de outubro de 2004, às 09:00 horas, comparecer, sob pena de **REVELIA**, perante esta Comissão, sediada na Praça Sávio Gama nº 53, 3º andar, no Prédio da Prefeitura, nesta cidade, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, podendo acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse. Fica também **CITADO**, sob pena de **REVELIA**, para apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência de interrogatório supramencionada, caso nela não compareça. Para ciência do indiciado, é expedido o presente edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Volta Redonda (RJ).

Portaria N°: 361/2004 - NOMEIA, a contar de 08/09/2004, **ISRAEL ÂNGELO DE ALMEIDA** - Matrícula: 045853, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/SMO, símbolo DAS10-A, em substituição - Secretaria Municipal de Obras.

Portaria N°: 362/2004 - NOMEIA, a contar de 08/09/2004, **WALDIR ELIAS DA SILVA** - Matrícula: 024554, para exercer

o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Geral de Administração/SMO, símbolo DAS10-B, em substituição - Secretaria Municipal de Obras.

gão Oficial do Município de Volta Redonda (RJ).

Volta Redonda, 28 de setembro de 2004.

EROS DAVID TORRES DE MENEZES

-Presidente da CPPAD-

EDITAL DE CITAÇÃO N° 002/2004/CP PAD/SMA

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar-CP PAD/SMA, faz saber a **MÁRCIA TEIXEIRA RODRIGUES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor, que estão correndo em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 211/03, em que o mesmo figura como **indiciado**, com esteio no artigo 83, inciso VIII, da LM nº 1931/84, constando nos autos, que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, **CITADO** para no dia 18 de outubro de 2004, às 09:30 horas, comparecer, sob pena de **REVELIA**, perante esta Comissão, sediada na Praça Sávio Gama nº 53, 3º andar, no Prédio da Prefeitura, nesta cidade, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado, podendo acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse. Fica também **CITADO**, sob pena de **REVELIA**, para apresentar defesa escrita sobre o fato que lhe é imputado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da audiência de interrogatório supramencionada, caso nela não compareça. Para ciência do indiciado, é expedido o presente edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Volta Redonda (RJ).

Volta Redonda, 28 de setembro de 2004.

EROS DAVID TORRES DE MENEZES

-Presidente da CPPAD-

PORTARIA - P- N.º 348/04 - SMA

Refixa concessão de pensão mensal por motivo de falecimento de servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a pensão mensal, concedida através da Portaria n.º 379/93 - SMA, a contar de 02 de maio de 1993, em favor de **LUIZ AMÉRICO DE SOUZA COSTA** filho do ex-servidor Luiz Antonio de Souza Costa matrícula 056154, ocupante do cargo de Guarda Municipal - nível FF, 7^a referência, falecido em 02 de maio de 1993, de conformidade com o artigo 40, parágrafo quinto, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b" da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuada pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, assim compreendida:

Cr\$ 3.921.118,08 = 50% do vencimento base - Decreto n.º 5145/93;

Cr\$ 470.534,16 = 12% sobre o vencimento base proporcional de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 660.600,00 = 20% sobre o salário mínimo de Gratificação por Serviços Especiais - Artigo 1º do Decreto n.º 2453/87;

Cr\$ 980.279,52 = 25% sobre o vencimento base proporcional de Gratificação de Risco de Vida - Artigo 1º do Decreto n.º 3274/89;

Cr\$ 6.032.531,76 = Valor mensal total da pensão, devendo ser paga a Sra. Jovita Cândido Américo, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 3924/93:210113-6/94.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

EUDIS FURTADO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - P- N.º 349/04 - SMA

Refixa concessão de pensão mensal por motivo de falecimento de servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a pensão mensal, concedida através da Portaria n.º 348/04 - SMA, a contar de 02 de maio de 1993, em favor de **LUIZ AMÉRICO DE SOUZA COSTA** filho do ex-servidor Luiz Antonio de Souza Costa matrícula 056154, ocupante do cargo de Guarda Municipal - nível FF, 7ª referência, falecido em 02 de maio de 1993, de conformidade com o artigo 40, parágrafo quinto, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b" da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuada pela Lei Municipal n.º 3230, de 20 de dezembro de 1995 e 3267, de 24 de abril de 1996, assim compreendida:

Cr\$ 2.614.078,72 = 33,33333% do vencimento base - Decreto n.º 5145/93;

Cr\$ 313.689,41 = 12% sobre o vencimento base proporcional de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 440.400,00 = 13,3333% sobre o salário mínimo de Gratificação por Serviços Especiais - Artigo 1º do Decreto n.º 2453/87;

Cr\$ 653.519,67 = 25% sobre o vencimento base proporcional de Gratificação de Risco de Vida - Artigo 1º do Decreto n.º 3274/89;

Cr\$ 4.021.687,80 = Valor mensal total da pensão, devendo ser paga a Sra. Jovita Cândido Américo, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 3924/93 :210113-6/94 TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 264/96 - SMA.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

EUDIS FURTADO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - P- N.º 350/04 - SMA

Refixa concessão de pensão mensal por motivo de falecimento de servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

R E S O L V E:

REFIXAR, a pensão mensal, concedida através da Portaria n.º 349/04 - SMA, a contar de 26 de junho de 1998, em favor de **LUIZ ALBERTO COSTA** filho do ex-servidor Luiz

Antonio de Souza Costa matrícula 056154, ocupante do cargo de Guarda Municipal - nível GO - 4 A - I, 7ª referência, falecido em 02 de maio de 1993, de conformidade com o artigo 40, parágrafo quinto, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letra "b" da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuada pela Lei Municipal n.º 3230, de 20 de dezembro de 1995 e 3267, de 24 de abril de 1996, assim compreendida:

R\$ 143,65 = 50% do vencimento base - Decreto n.º 7225/96;

R\$ 17,23 = 12% sobre o vencimento base proporcional de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125 da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 52,00 = 20% sobre o salário mínimo de Gratificação por Serviços Especiais - Artigo 1º do Decreto n.º 2453/87;

R\$ 35,91 = 25% sobre o vencimento base proporcional de Gratificação de Risco de Vida - Artigo 1º do Decreto n.º 3274/89;

R\$ 248,79 = Valor mensal total da pensão, devendo ser paga a Sra. Jovita Cândido Américo consoante com o apurado nos processos administrativos n.º s 3574/93, 3924/93 e 1949/95:210113-6/94-TCE/RJ.

Tornando sem efeito a Portaria n.º 721/98 - S MA.

Volta Redonda, 19 de agosto de 2004.

ANTONIO FRANCISCO NETO
Prefeito

EUDIS FURTADO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 105/2004 - SMS

Baixa patrimonial do veículo 190 - placa KMR 7931.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 2.712/91 e o Decreto n.º 4.899/93,

R E S O L V E:

Dar baixa patrimonial do veículo 190 - placa KMR 7931, patrimônio 4531, em nome do Fundo Municipal de Saúde, cujo laudo de perícia deu perda total.

Volta Redonda, 29 de setembro de 2004.

ANALICE SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 024/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa CICOM CENTRO DE IMAGEM JARDIM AMÁLIA LTDA.

OBJETO: TERMO ADITIVO para PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA do CONTRATO n.º 013/2003, firmado em 09/09/2003, relativo a prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de tomografia computadorizada, em caráter eletivo, aos usuários do SUS.

PRAZO : Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II - artigo 57 - Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 135.133,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e trinta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5001.101220156.2.001.000. 003390390200 - NE nº 003093/04 - Processo Administrativo nº 0567/2004.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO N.º 025/2004-FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ., através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR., e a empresa HIGICON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME.

OBJETO: Prestação de serviços de lavagem e desinfecção de 105.600 kg. de roupas hospitalares.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: letra "b" - II - artigo 23 - lei nº 8.666/93

VALOR: R\$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5002.103020057.2.006.000. 003390390000 - NE nº 003413/04 - Processo Administrativo nº 1898/2004.

Secretaria Municipal de Ação Comunitária

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS.

Em, 30 de setembro de 2004.

Prezado Senhor:

Atendendo ao que determina a Lei Federal nº 9452/97, vimos solicitar a V.Sa., que publique que este Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu no mês de Setembro, recursos financeiros no valor de **R\$ 38.705,12 (trinta e oito mil, setecentos e cinco reais e doze centavos)**, oriundos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, repassados ao Município de Volta Redonda, que serão aplicados na área da Assistência Social e da Criança e Adolescente, como segue:

| REFERÊNCIA | VALOR R\$ | DATA DO REPASSE | BANCO/AGÊNCIA | C/ CORRENTE |
|---|------------------|-----------------|-------------------|-------------|
| Programa de Atenção a Criança PAC (SAC FEDERAL) | 7.829,20 | 17/09/2004 | Brasil S/A 0262-3 | 13.564X |
| Atenção a Pessoa Idosa API (SAC FEDERAL) | 5.061,03 | 17/09/2004 | Brasil S/A 0262-3 | 13.565-8 |
| PETI/FEDERAL | 13.500,00 | 27/09/2004 | Brasil/0262-3 | 58063-5 |
| Pessoa Portadora de Deficiência PPD (SAC FEDERAL) | 12.314,89 | 17/09/2004 | Brasil S/A 0262-3 | 13.566-6 |
| TOTAL | 38.705,12 | | | |

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrivemo-nos com expressões de consideração e respeito.

Atenciosamente,

ISIDÓRIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Ação Comunitária
Gestor- FMAS/Volta Redonda

Procuradoria Geral do Município

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 280/2004 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de recuperação e melhorias na Praça Brasil, situada no Bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ., firmado em 02.02.2004 (**CONTRATO Nº 022/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.331/2003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 281/2004 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE VOLTA REDONDA - ACIAP/VR

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Edson Passos nº 93, Bairro Aterrado, composto de 02 (duas) lojas no andar térreo do Prédio de propriedade da Locadora.

DOTAÇÃO: 4.07.10.301.0156.2.029 - 33903900.00 - SMS (N.E. nº 05.088-4, de 10.09.2004)

VALOR: R\$ 30.813,24 (trinta mil, oitocentos e treze reais e vinte e quatro centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.432/2002

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 282/2004 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de fabricação e colocação-montagem de estruturas das plataformas e escadas dos postes de iluminação em aço do Mini-Estádio da Ilha São João, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.05.27.813.0155.2.144 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.407-4, de 22.09.2004)

VALOR: R\$ 47.888,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais)

PRAZO: 40 (quarenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.775/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 283/2004 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **CIBAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de construção de ginásio poliesportivo na Praça Independência e Luz II, no Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ., firmado em 24.06.2004 (**CONTRATO Nº 162/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.598/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 284/2004 CONTRATO DE OBRA

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **PLRG CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Execução da obra de booster Rodovia Tancredo Neves, em Volta Redonda - RJ.

DOTAÇÃO: 4.05.15.451.0099.2.138 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.408-4, de 22.09.2004)

VALOR: R\$ 9.153,89 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09.894/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 285/2004 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **R. DO NASCIMENTO SERRALHERIA ME**

OBJETO: Prorrogação do prazo previsto no contrato de obra de fornecimento e colocação de guarda-corpo na Rua Coronel Camilo A. Pereira, no Trevo Jardim Amália I, em Volta Redonda - RJ., firmado em 09.08.2004 (**CONTRATO Nº 213/2004**).

DOTAÇÃO:

VALOR :

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.604/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 286/2004 TERMO ADITIVO Nº 03

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **BALCAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 17.05.2004 (aumento do quantitativo de determinados itens na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 116/2004**).

DOTAÇÃO: 4.05.15.543.0132.2.139 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 05.460-4, de 27.09.2004)

VALOR: R\$ 8.646,40 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.220/2004

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 287/2004 TERMO ADITIVO

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa **LSX ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: Alteração técnica da obra contratada em 06.07.2004 (aumento do quantitativo de determinados itens na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original, inclusão de novos itens e exclusão de determinados itens) (**CONTRATO Nº 171/2004**).

DOTAÇÃO: 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. nº 05.446-4, de 23.09.2004)

VALOR: R\$ 27.838,55 (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO:

DATA DE ASSINATURA: 28.09.2004

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.456/2004

Conselho Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO N.º 17/2004

Dá nova redação ao inciso IX do artigo 22 da Deliberação nº 15/2003 e ao inciso IV do artigo 3º da Deliberação nº 16/2003.

O Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio constitucional da função social da propriedade;

Considerando que a Lei nº 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes (DOU 21/10/1991), em seu artigo 53 só permite a rescisão contratual nos casos que menciona e os §§ 2º e 3º do artigo 63, resguardam a permanência de instituições de ensino no prédio locado, em caso de alienação do imóvel, por prazo especial, sem prejuízo do período letivo;

Considerando que a Lei deve refletir as necessidades e exigências de adequação a novas realidades,

DELIBERA:

Art. 1º - O inciso IX do artigo 22 da Deliberação nº 15/2003 e o inciso IV do artigo 3º da Deliberação nº 16/2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

"cópia de comprovação da propriedade do imóvel, da locação ou cessão por prazo não inferior a 3 (três) anos, com período a vencer, de no mínimo 2 (dois) anos, na data de protocolização do processo."

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conclusão

A Comissão de Legislação e Normas e a Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental aprovam os termos da presente Deliberação.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2004.

(aa) Virgínia Helena da Silva Pires - Relatora e Presidente da Comissão
Ana Maria Castilho
Débora Sales Baptista
Cláudio Álvares Menchise
Nelita Maria da Silva Teixeira
Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente da Câmara
Waldisa Guimarães Marques

Conclusão do Plenário

A presente Deliberação foi aprovada por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 27 de setembro de 2004.

ÁUREA LINO PASSOS MACHADO
Presidente do CME/VR.

A U T A R Q U I A S

IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

PORTARIA - P - Nº 124/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra

objeto do Processo nº 05.044/2004.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

R E S O L V E :

1. NOMEAR, a contar de 27/09/04, os funcionários abaixo relacionados para constituírem Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Colocação de piso sintético em ginásios poliesportivos em vários bairros do Município, em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 05.044/2004.

Engº Francisco Vicente Cesário IPPU/VR
Engº Carlos Fernando Vasques IPPU/VR
Engº Eugênio Miranda Coleho IPPU/VR

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 27 de setembro de 2004.

ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
 Diretor Presidente

FURBAN- Fundo Comunitário

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS Nº 0138/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa MARIA DE LOURDES SILVA - ME.

OBJETO: Execução de alambrado no campo de futebol localizado na rua A-1 - Vila da Cidadania VI, no bairro São Sebastião, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1459/2004- FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2004

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

NOTA DE EMPENHO: Nº 58394- 4 de 10 de setembro de 2004

VALOR: R\$ 6.820,00 (seis mil e oitocentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 4.55.27.813.0155.2.015.3.3.9.0.39.00.99.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 0139/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 089/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa URBPLAN LTDA.

OBJETO: Alteração técnica e prorrogação de prazo, relativo a obra de execução de assentamento de pedra portuguesa na calçada do Memorial Getúlio Vargas, no bairro Vila Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0941/2004- FURBAN/VR.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2004

PRAZO: 30 (trinta) dias corridos

NOTA DE EMPENHO: Nº 58450 - 4 de 22 de setembro de

2004

VALOR: R\$ 7.397,50 (sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 4.55.04.122.0001.2.001.4.4.9.0.51.00.99

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 0140/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE Nº 01 AO CONTRATO DE OBRA Nº 067/2004 - FURBAN/VR.

PARTES: FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

OBJETO: Alteração técnica contratual relativo a obra de execução de drenagem e contenção na rua Domingos Gonçalves, no Núcleo de Posse Mariana Torres, no bairro Vila Brasília, em Volta Redonda/RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0662/2004- FURBAN/V.R.

DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2004



Câmara Municipal de Volta Redonda Poder Legislativo

PORTARIA Nº 02/04

O Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, Vereador Maurício Pessôa Garcia Júnior, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do E. TCE/RJ,

RESOLVE:

Tendo em vista os reiterados ofícios enviados a esta Casa pela E. Corte de Contas exigindo que sejam tomadas as medidas legais cabíveis aos servidores que não providenciaram a entrega da cópia da Declaração do Imposto de Renda, exercício 2002, ano-base 2001, nos termos do que preceitua a Deliberação nº 180/94 da mesma Corte;

Tendo em vista que, a Divisão de Pessoal, vem advertindo tais servidores, tanto verbalmente, como através de ofícios, sem lograr êxito;

Tendo em vista que a Lei tipifica tal omissão como ato ilícito e infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave, passível de perda de mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego entre outras penalidades;

Tendo em vista, também o período eleitoral, em que vigoram as determinações da Lei Federal nº 9054/94 e da Resolução TSE nº 21.610/04 que proíbe a aplicação das sanções supra mencionadas,

DETERMINAR, à Divisão de Pessoal da Câmara Municipal de Volta Redonda, para que faça publicar no órgão oficial de imprensa local, bem como afixe no átrio do Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, esta PORTARIA, informando aos servidores listados às fls. 28 dos autos do Processo TCE/RJ nº 220.258-5/03, para que cumpram as determinações da Egrégia Corte de Contas, em 48 horas, sob pena de terem seus vencimentos suspensos até o efetivo cumprimento.

Volta Redonda, 29 de julho de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JÚNIOR
 Presidente

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO: 007/04
PROCESSO: 799/04

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ, CNPJ 32.517.906/0001/74 e a empresa RAPLAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 05.653.719/001-45

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0001031156449051.

VALOR TOTAL: R\$29.308,78 (vinte e nove mil, trezentos e oito reais e setenta e oito centavos).

PRAZO: 30(trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/08/04

VIGÊNCIA: à partir de 09/08/2004

Volta Redonda, 06 de agosto de 2004.

KÁTIA MARIA DALBONI DE MOURA
 Procuradora -Chefe do Legislativo - Matr. 706

MARIA APARECIDA PARAISO ALVES

Presidente

JOGOS ESTUDANTIS

2004



24 de setembro a 30 de outubro

Ginásios Municipais do Retiro, 249,
Santa Cruz, Vila Rica, Pavilhão da Ilha S. João,
Ginásio da Ilha São João, Campo de grama sintética
da Ilha São João e Parque Aquático Municipal

**81 Escolas
16 mil atletas**

Modalidades

futsal

futebol society

voleibol

basquetebol

skate

câmbio

queimada

natação

cabo de guerra

handebol

atletismo

xadrez

tênis de mesa

REALIZAÇÃO:

SMEL
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal
de Volta Redonda

